



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.977/2022

SÚMULA: Criar Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1016/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 60.146,00 (sessenta mil e cento e quarenta e seis reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0007.2064		CORONAVIRUS COVID-19		
3390.30.00.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R\$ 2.250,00
3390.30.00.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	137	R\$ 146,00
3390.39.00.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1019	R\$ 57.750,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 60.146,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 137 COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020.	R\$ 146,00
Superávit Financeiro – Fonte 1019 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19).	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.146,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de março de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal